



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.289

João Pessoa - Terça-feira, 01 de agosto de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Saúde

PORTARIA Nº 273 /06 João Pessoa, 25 de Julho de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento a Portaria nº 1864/03 (CGUE/DAE/SAS/MS) que determina a implantação do Plano Estadual de Atenção Integral as Urgências.

#### RESOLVE

Art. 1º Criar o Comitê Gestor Estadual do Sistema de Atenção Integral as Urgências.

Art. 2º O Comitê será constituído por Representantes do Estado da Paraíba através da Coordenação de Serviço de Saúde (SES), do Conselho Paraibano de Secretarias Municipais de Saúde (COPACEMS), Coordenação Estadual da Defesa Civil (Secretaria Estadual de Planejamento), Corpo de Bombeiros (Secretaria de Segurança Pública), Polícia Rodoviária Federal (Ministério da Justiça), Hospital da Guarnição Federal (1º Grupamento de Engenharia e Construção).

Art. 3º Compete a cada Órgão citado no art. 2º a indicação de um representante titular e um substituto.

Art. 4º A Coordenação do referido Comitê será exercida por representante da SES e assessorado por uma Secretaria Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL

Resolução nº 268 João Pessoa, 11 de julho de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde - SES/PB;

· Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Barra de Santana

· Considerando a pactuação estabelecida na 136ª reunião ordinárias desta Comissão Bipartite do dia 10 de julho de 2006;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I para o Município de Barra de Santana

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 269 João Pessoa, 11 de julho de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde - SES/PB;

· Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Aroeiras

· Considerando a pactuação estabelecida na 136ª reunião ordinárias desta Comissão Bipartite do dia 10 de julho de 2006;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I para o Município de Aroeiras.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 270 João Pessoa, 11 de julho de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde - SES/PB;

· Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Pedras de Fogo.

· Considerando a pactuação estabelecida na 136ª reunião ordinárias desta Comissão Bipartite do dia 10 de julho de 2006;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I para o Município de Pedras de Fogo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 272 João Pessoa, 11 de julho de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde - SES/PB;

· Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no muni-

cípio de Cajazeiras.

· Considerando a pactuação estabelecida na 136ª reunião ordinárias desta Comissão Bipartite do dia 10 de julho de 2006;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I para o Município de Cajazeiras.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Presidente

## Ciência e Tecnologia e do Meio

### Ambiente

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA DP Nº 010/2006 João Pessoa, 28 de julho de 2006

O Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 20, do Decreto nº 26.234 de 14 de setembro de 2005, bem como na qualidade de Coordenador do Núcleo Estadual do Programa Água Doce no Estado da Paraíba,

#### RESOLVE:

I - Designar o Servidor Elton Silva Cruz, Matrícula nº 111.011-1, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para compor o Grupo de trabalho Técnico do Programa Água doce, como representante da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA.

II - A Presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

  
Raimundo Sérgio Santos Góis  
Diretor Presidente

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº 067

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03060564-4/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05261/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 17/02/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DE FATIMA TOLentino LEITE LOPES, Professora, matrícula nº 65.173-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º, I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, com a redação dada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 27 de Julho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - P - Nº072 - V

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04619/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO, esposo da ex-servidora MARIA IRLANA ANDDRADE PESSOA FIGUEIREDO, mat. Nº150.151-8, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 19 de dezembro de 2002 (art. 105, I, Dec. 3.048/99), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que percebia a servidora em atividade, em virtude de ser não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 28 de julho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - P - Nº073-T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo

O Diário Oficial mudou o e-mail: [diariooficial@auniao.pb.gov.br](mailto:diariooficial@auniao.pb.gov.br)

TC nº 04619/05:

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:  
Conceder a ERIKA ELLEN BEZERRA FIGUEIREDO e BRUNO BEZERRA DE MELO NETO, filhos menores da ex-servidora, MARIA IRLANA ANDRADE BEZERRA FIGUEIREDO, mat. Nº150.151-8, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 19 de dezembro de 2002 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que percebia a servidora em atividade, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 28 de julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0075**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008700-7/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora AUNECI FERNANDES DE OLIVEIRA, Professora, matrícula nº 65.210-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 04 de março de 2004  
Publicado no D.O.E em 28/03/2004  
Republicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 087**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04935/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO, esposo da ex-servidora MARIA DE LÚCIA SILVA ALMEIDA, matrícula Nº 113.825-1, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 05 de março de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999), correspondente ao valor da remuneração que vinha percebendo a servidora na data do seu falecimento, em virtude de ser o único titular da pensão vitalícia, de acordo com o art. 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 25 de julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº129 - V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05362/05:

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a MARIA ORLANEIDE DE SOUSA FORTE, esposa do ex-servidor FRANCISCO SALES FORTE, mat. Nº64.429-3, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 06 de abril de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração que percebia o servidor em atividade na data do seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 28 de julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº130-T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05362/05:

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a BRUNO DE SOUSA FORTE, PAULA DE SOUSA FORTE e FRANCISCO DE SALES FORTE JÚNIOR, filhos do ex-servidor FRANCISCO SALES FORTE, mat. Nº64.429-3, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 06 de abril de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração que percebia o servidor em atividade na data do seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 28 de julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 166**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº

03018965-9/SAD, e tendo em vista determinações Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05418/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 20/04/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FERNANDO CAVALCANTI RODRIGUES, Auxiliar de Administração, matrícula nº 27.020-2, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, incisos I e II, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 24 de julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 225**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1572-05, e tendo em vista determinações Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05470/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 07/05/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDNO DE PAULA ANDRADE, Administrador, matrícula nº 80.269-7, lotado na Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, incisos I e II, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 24 de julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 230**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1321-05, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05177/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 07/05/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.503-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º, I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 27 de Julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 328 - T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003429/2003 IPEP e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04902/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 11/10/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a ARIANE PINTO DO NASCIMENTO, ALYSSON PINTO DO NASCIMENTO E ALINE PINTO DO NASCIMENTO, filhos menores do ex-servidor GUTEMBERG RODRIGUES DO NASCIMENTO, mat. Nº516.141-0, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 01 de outubro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da remuneração que vinha percebendo o policial militar em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 25 de Julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 329 - V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003429/2003 IPEP e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04902/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 11/10/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a IVANILDA PINTO DA SILVA, esposa do ex-servidor GUTEMBERG RODRIGUES DO NASCIMENTO, mat. Nº516.141-0, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 01 de outubro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da remuneração que vinha percebendo o policial militar em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 25 de Julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 620**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1064-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA GUEDES DE MIRANDA, Professora, matrícula nº 17.040-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de agosto de 2005

Publicado no D.O.E em 25/08/2005

Republicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 728**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1938-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LÚCIA VALÉRIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.408-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 729**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7826-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA GOMES DA SILVA,

**GOVERNO DO ESTADO  
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.060-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 730**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7141-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ZULMIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.313-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 731**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6494-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRANI MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, Professora, matrícula nº 130.892-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 732**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1939-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SALETE REZENDE DE SOUSA, Atendente, matrícula nº 95.479-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 733**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6849-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor LUIZ CARLOS DE LAGOS NUNES, Supervisor Educacional, matrícula nº 92.667-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 734**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6904-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora IVANILDA DE SOUSA SANTOS, Professora, matrícula nº 87.872-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 735**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1917-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora DIVA COSTA LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.403-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 736**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6842-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARIA IVETE DE PAIVA VICENTE, Professora, matrícula nº 92.716-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 737**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1940-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARILENE ROLIM DE OLIVEIRA VIEIRA, Professora, matrícula nº 141.711-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 738**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7100-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora ANA LUIZA TARGINO MOREIRA DE SOUZA, Professora, matrícula nº 141.808-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 739**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3915-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora HELENA BRITO DE SOUSA, Atendente, matrícula nº 115.563-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, §1º, II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 740**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1042-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA IÉDA PEREIRA, Professora, matrícula nº 73.556-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 741**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2041-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTONIETA FIGUEIREDO DE PINHO, Procurador I-1, matrícula nº 1.936-4, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, II e III, art. 154, art. 165 e art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e com as vantagens previstas no art. 191 da LC nº 58/03 e no Decreto nº 11.803/86 – parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 742**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6467-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SEVERINO FRANCISCO GALDINO, Agente Administrativo GNA 4-08, matrícula nº 100.095-1, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 – parecer normativo nº 001/05/PBprev – e na Resolução UEPB/CONSUNI/06/97.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 743**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3836-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO ISRAEL DE MEDEIROS, Professor, matrícula nº 85.779-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 744**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3575-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RILDA MARIA RAMALHO, Professora, matrícula nº 66.162-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 745**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5134-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor MARINÉSIO ANTONIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 52.803-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 746**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5028-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DAS DORES ALVES, Assistente de Administração, matrícula nº 149.690-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 27 de julho de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 747**

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhe

conferem os arts. 3º, 4º, e, 11, II, todos da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 200.598-1, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

RESOLVE, convalidar, para que produza seus efeitos previdenciários, a *Portaria GAPRE nº 1484/2006*, publicada no Diário da Justiça em 25/05/2006, que concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO ANTONIO DE MOURA*, matrícula nº 460083-5, membro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 27 de julho de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 748**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3015-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TEREZINHA ELISBÃO DAMIÃO, Atendente de Enfermagem, matrícula nº 611.959-0, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IPEP, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, art. 210 e art. 230, II da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 28 de julho de 2006

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº135-2006**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
6332-05	MARCOS CÉLIO DO NASCIMENTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	69.039-2
6785-06	MARIA ZULEIDE RAMALHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	71.673-1
887-06	ANTONIO AIRTON GONÇALVES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	137.994-1
1443-06	MARIA CLEMENTINO DE SOUSA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	89.780-9
2687-05	SEVERINA AYRES DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	59.749-0
2019-04	ARNALDO DANTAS DE MORAIS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	82.479-8
8982-06	AUNECI FERNANDES DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.210-5
6686-06	FRANCISCA GUEDES DE MIRANDA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	17.040-2
1147-04	MÁRIO DOMINGUES PORTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	70.889-5
2119-06	MARIA DO SOCORRO PINTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.170-8
7079-06	NIVALDETE DIAS NICACIO DA CRUZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.175-3
1852-05	ALMIRA ROCHA MORAIS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	9.904-0
6253-05	ARTUR MIGUEL DE JESUS	REVISÃO DE REFORMA	505.187-8
869-06	JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO	REVISÃO DE REFORMA	503.455-8
1737-06	MARGARIDA ALACOQUE LEITE	PAGAMENTO DE RETROATIVO	7.647-3
137-06	IRENE OLIVEIRA MEDEIROS DE SOUSA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	67.594-6
25-06	MÉRCIA MARIA DE CARVALHO FEITOSA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	69.356-1
6751-06	IVANIZE LACET XAVIER	PAGAMENTO DE RETROATIVO	113.622-4
2346-05	MARIA DAS MERCÊS HOLANDA MARTINS	PAGAMENTO DE RETROATIVO	58.104-6
8422-06	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	56.154-1
1959-06	MARIA JOSÉ DA SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	67.431-1
1701-06	MARIA LUCENA DE MORAIS	PAGAMENTO DE RETROATIVO	92.239-1
450-06	MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO	PAGAMENTO DE RETROATIVO	74.056-0
1231-06	JOSÉ JOÃO BEZERRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	503.362-4
7611-06	GERALDO CÂNDIDO FILHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	511.442-0

João Pessoa, 28 de julho de 2006

**Resenha/PBprev/GP/nº136-2006**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
8266-06	ANICE BRITO LIRA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	63.033-1
1420-06	RAIMUNDA ALVES RIBEIRO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	54.216-4
5365-05	MANOEL BEZERRA DE MELO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	137.950-0
1188-06	LÚCIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	83.379-7
5107-05	DIONE VASCONCELOS LIMA E SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.541-2
1205-06	LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.955-0
7214-06	VALDA BERNARDINO DE LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.999-6

João Pessoa, 28 de julho de 2006

**Resenha/PBprev/GP/nº137-2006**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s)

seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1915-06	ROSA MENEZES DE SOUZA	132.465-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA João Pessoa, 28 de julho de 2006

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

## Segurança e da Defesa Social

Portaria nº. 943/2006/SEDS

João Pessoa, 27 de julho de 2006.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153, Inciso II da lei nº. 4.273/81 e, Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005 e, tendo em vista a decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2006/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta,

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor **MANOEL CARLOS DA SILVA NETO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 133.204-0**, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Inciso XXIX, da Lei nº. 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
AIRTON DE SÁ FERRAZ  
Secretário Executivo

## Desenvolvimento Humano

**FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC**

Portaria Nº 031/2006-GP

João Pessoa, 23 de julho de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

**RESOLVE**

Nos termos do Art. 202, §2º, da Constituição Federal e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 004/06 exarado no Processo nº 016/06, CONCEDER à servidora **CÉLIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Psicóloga, Matrícula nº. 661.532-5, a incorporação de Tempo de Serviço Prestado ao Estado, num total de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, para efeito de aposentadoria.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 23 de julho de 2006.

Portaria Nº 032/2006-GP

João Pessoa, 23 de julho de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

**RESOLVE**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica nº 071/2006, exarado no Processo nº 1810/06, com fundamento na Lei Complementar nº 58/03, nos seus artigos 82, VI e 89, CONCEDER ao servidor **JOANITO VENÂNCIO DOS SANTOS JUNIOR**, Técnico em Educação, Matrícula nº. 661.583-0, Licença para trato de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, retroagindo os efeitos a 01.07.2006.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 23 de julho de 2006.

Portaria Nº 033/2006-GP

João Pessoa, 23 de julho de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

**RESOLVE**

Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 074/2006 exarado no Processo nº 3418/04, CONCEDER à servidora **ONILVA PEREIRA DE AGUIAR FERREIRA**, Monitora, Matrícula nº. 662.194-5, Licença Especial de 250 (duzentos e cinqüenta) dias, ou seja, 08 (oito) meses, referente ao 1º Decênio e 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 01/01/1986 a 01/01/2001.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 23 de julho de 2006.

Portaria Nº 034/2006-GP

João Pessoa, 23 de julho de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

**RESOLVE**

Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 075/2006 exarado no Processo nº 1827/06, CONCEDER ao servidor **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA**, Vigia, Matrícula nº. 661.167-2, Licença Especial de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses, referente ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 03/11/1997 a 03/11/2002.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 23 de julho de 2006.

Portaria Nº 035/2006-GP

João Pessoa, 27 de julho de 2006.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

**RESOLVE**

Nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e do Art.139 da Lei Complementar nº 39/85, antigo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e, ainda, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 079/2006 exarado no Processo nº 1891/06, CONCEDER à servidora **BENVINDA BATISTA RAMALHO**, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº. 660.644-0, Licença Especial de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses, referente ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 01/04/1995 a 01/04/2000.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 27 de julho de 2006.

  
VÂNIA DA CUNHA MOREIRA  
Presidente da FUNDAC

## Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 278 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 24 de julho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2004 / 2005, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 97.039-5, com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 1070 / 2006 - DPPB).

Publique-se.  
Cumpra-se.



Otávio Gomes de Araújo  
Defensor Público Geral

Portaria Nº 279 / 2006 – DPPB / GDPGA

João Pessoa, 24 de julho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa Nº 01/2003-DPPB/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 102.353-5, Agente desta Defensoria, para patrocinar defesa dos interesses jurídicos de **João Batista de Sousa Guimarães**, nos autos da Ação Penal nº 2006.82.01.001936-4/CLS7000, em tramitação na 6ª Vara da Justiça Federal da Comarca de Campina Grande.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 281 / 2006 – DPPB / GDPGA

João Pessoa, 27 de julho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa Nº 01/2003-DPPB/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **JEZIEL MAGNO SOARES**, Símbolo DP-1, matrícula nº 104.794-9, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com sua designação anterior, junto a 1ª Defensoria Pública da Comarca de Pocinhos, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

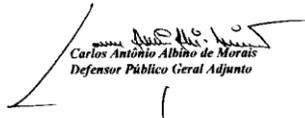
Portaria Nº 282 / 2006 – DPPB / GDPGA

João Pessoa, 27 de julho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa Nº 01/2003-DPPB/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **JOSEMARA DA COSTA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 127.763-4, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com sua designação anterior, junto a 2ª Defensoria Pública da 4ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.



Carlos Antônio Albino de Moraes  
Defensor Público Geral Adjunto

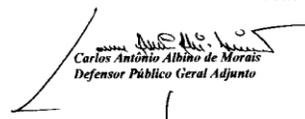
Resenha Nº 012 / 2006

21/07/2006

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, C/C a Resolução Normativa Nº 01/2003-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** o seguinte Processo de **LICENÇA ESPECIAL** do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	6007332/2	104.794-9	JEZIEL MAGNO SOARES	180	18.03.88 a 18.03.98

João Pessoa, 21 de julho de 2006.



Carlos Antônio Albino de Moraes  
Defensor Público Geral Adjunto

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 146/PGE

João Pessoa, 31 de julho de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **04 de julho a 02 de agosto de 2006, primeiros 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** ao Bel. ANDRÉ BULHÕES MACHADO, matrícula nº 155.861-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao **período aquisitivo 2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 773/PGA

João Pessoa, 31 de julho de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **ADEMAR TEOTÔNIO LEITE FERREIRA FILHO**, matrícula nº 155.374-7, OAB/PB 12.150, Assessor Especial desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA



JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

## Receita

COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00005/2006/BAY

6 de Junho de 2006

O Coletor Estadual **C. E. DE BAYEUX**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 03925220062;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2006.

0683850 - LUIS GOMES FRADE

Anexo da Portaria Nº 00005/2006/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.147.496-9	JOSE CARLOS DE LIMA	RUA FLAVIO MAROJA FILHO, Nº 102 - SESI	BAYEUX/PB	MICROEMPRESA



Luis Gomes Frade  
Coletor